



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Acrescenta o inciso "III" ao artigo 3º da Lei nº. 5.571 de 09 de outubro de 2013, para dispor sobre denominações de espaços públicos culturais.

- atribuições
- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
 - Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
 - Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
 - Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- 09/09/2021 *Chivona*



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso "III" ao artigo 3º da Lei nº. 5.571, de 09 de outubro de 2013, com a seguinte redação:


"Art. 3º

(...)

III) Se tratando de espaços públicos culturais, seja atribuído nome de fazedor de cultura, arte-educador, obra artística/literária ou evento cultural, preferencialmente do município, indicado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, Pindamonhangaba, 09 de setembro de 2021.

Vereador:  **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**